

Lei nº 297/73. (Revogando lei 138/65
pg. 122/65 pg. (não registrada))

A câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula = Revoga a lei nº 122/65.

Art: 1º = Fica revogada a lei Municipal nº 122/65, de 22 de março de 1965.

Art: 2º = Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escritório da Prefeitura Municipal de Mandaguape, aos 16 dias do mês de abril de 1973.

Benifácio Gomes Benilha
Prefeito Municipal.

José Sanchez
Secretário